

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SF Nº 07/2024

**PROCESSO:** 6017.2023/0055347-0

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ nº 46.392.130/0001-18

**CONTRATADA:** INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA., CNPJ nº 61.418.141/0001-13

**OBJETO:** Contratação de serviços de impressão de documentos eletrônicos conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

**OBJETO ADITAMENTO:** Inclusão de alínea obrigacional pertinente às infrações e sanções administrativas.

O Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 22º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor **EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE**, conforme delegação de competência da Portaria SF nº 78, de 27/03/2019, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Indústria Gráfica Brasileira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.418.141/0001-13, com sede na Alameda Caiapós, nº 525, Centro Empresarial Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-110, neste ato regularmente representada, conforme instrumento comprobatório, pelo signatário abaixo identificado, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, vêm, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato SF nº 07/2024**, consoante despacho autorizatório exarado sob SEI nº 108633846, do processo supracitado, com fundamento na Lei Federal 14.133/21 e alterações, na seguinte conformidade:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO**

1. Por meio deste Termo Aditivo, fica incluída nova alínea ao subitem 10.6 da Cláusula Décima - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:  
"10.6, alínea **w**) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela correspondente à impressão do(s) lote(s), por DIA de atraso na postagem, por descumprimento do subitem 5.3.1, letra "p", do Termo de Referência."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato SF nº 07/2024, respectivos apostilamentos e aditamentos, no que não colidirem com as disposições deste.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, o qual vai assinado digitalmente pelas partes contratantes e duas testemunhas.

EVANDRO LUIS  
ALPOIM  
FREIRE: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE  
Dados: 2024.08.22 16:52:53 -03'00'

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal da Fazenda  
CONTRATANTE

LUCAS  
RIMINI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUCAS RIMINI: [REDACTED]  
Dados: 2024.08.21 11:15:56 -03'00'

INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

JULIANA  
LOPES: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por JULIANA LOPES: [REDACTED]  
Dados: 2024.08.22 10:16:34 -03'00'

CARLA CARINE LIMA  
GRANGEIA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por CARLA CARINE LIMA GRANGEIA: [REDACTED]  
Dados: 2024.08.21 15:16:42 -03'00'

**NOME e CPF**

**NOME e CPF**